

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000367/2026-44

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação**, por sistema de registro de preços, para atender o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.2.2. A solução enquadra-se na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC haja visto tratar-se da aquisição de equipamentos de tecnologia.

1.3. Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

1.3.1. A ARP terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

1.3.3. Não será permitida a renovação de quantitativos antes da conclusão da vigência da ARP.

1.3.4. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.4. Da quantidade da demanda

1.4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Impressora térmica	430339	Unidade	5
2	Impressora de etiqueta (transferência térmica)	47878	Unidade	50
3	Impressora de Cartão	392350	Unidade	2

1.4.2. Memória de Cálculo

1.4.3. Registro da relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto.

Modelo	Local	Tipo	QTD
Impressora Térmica			
BK-T 680U	B1 - RECEPÇÃO	Impressora térmica	1
BK-T 680U	BT - CC - FARMACIA - TÉRMICA (AGHUX)	Impressora térmica	2
EXPANSÃO DO HOSPITAL			3
			4
			5
Impressoras de Etiqueta (transferência térmica)			
GS 2406T	CS - SAME	Impressora de Transferência térmica	1
GS 2406T	BT - SADT - LAUDOS DA RADIOLOGIA	Impressora de Transferência térmica	2
GS 2406T	CT - USM - POSTO ENFERMAGEM	Impressora de Transferência térmica	3
GS 2406T	DT - ALMOXARIFADO-SUPRIMENTOS	Impressora de Transferência térmica	4
GS 2406T	DT - FARMACIA CENTRAL - PACIENTES	Impressora de Transferência térmica	5
GS 2406T	BT - CME - AREA LIMPA	Impressora de Transferência térmica	6
GS 2406T	DT - LACTARIO - NUTRICAÇÃO	Impressora de Transferência térmica	7
GS 2406T	BT - LABORATORIO ANALISES	Impressora de Transferência térmica	8
GS 2406T	BT - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Impressora de Transferência térmica	9
GS 2406T	C1 - UCM - POSTO ENFERMAGEM - LADO A	Impressora de Transferência térmica	10
GS 2406T	BT - RECEPCAO DO SADT	Impressora de Transferência térmica	11
GS 2406T	BT - UTIA - PM E PE (DENTRO)	Impressora de Transferência térmica	12
GS 2406T	C2 - AMBULATORIO - RECEPCAO	Impressora de Transferência térmica	13
GS 2406T	BT - CC - SECRETARIA	Impressora de Transferência térmica	14
GS 2406T	DT - FARMACIA CENTRAL - DIETAS	Impressora de Transferência térmica	15
GS 2406T	BT - CC - FARMACIA - CÓDIGO DE BARRAS (AGHUX)	Impressora de Transferência térmica	16

GS 2406T	BT - RECEPCAO DA EMERGÊNCIA	Impressora de Transferência térmica	17
GS 2406T	CT - UCA - PE - LADO A	Impressora de Transferência térmica	18
GS 2406T	CT - UTIP - PM E PE	Impressora de Transferência térmica	19
GS 2406T	B1 - UTIA - RECEPÇÃO	Impressora de Transferência térmica	20
GS 2406T	DT - FARMACIA CENTRAL - CÓDIGO DE BARRAS (AGHUX)	Impressora de Transferência térmica	21
GS 2406T	CT - UCA - PE - LADO B	Impressora de Transferência térmica	22
GS 2406T	MANUTENÇÃO	Impressora de Transferência térmica	23
GS 2406T	BT - CC - RECEPCAO	Impressora de Transferência térmica	24
GS 2406T	BT - RECEPCAO DA EMERGENCIA	Impressora de Transferência térmica	25
GS 2406T	BT - RECEPCAO DA EMERGENCIA	Impressora de Transferência térmica	26
EG L42PRO	BT - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL CC	Impressora de Transferência térmica	27
EG L42PRO	C2 - AMB - PE - TRIAGEM	Impressora de Transferência térmica	28
EG L42PRO	BT - RECEPCAO PRINCIPAL	Impressora de Transferência térmica	29
EG L42PRO	DT - SOST - SEGURANCA DO TRABALHO	Impressora de Transferência térmica	30
EG L42PRO	BT - CC - FARMACIA SATELITE	Impressora de Transferência térmica	31
EG L42PRO	BT - UTIA - FARMACIA SATELITE - PACIENTE	Impressora de Transferência térmica	32
EG L42PRO	BT - UTIA - PM E PE (DENTRO)	Impressora de Transferência térmica	33
EG L42PRO	C2 - UPC - COORDENACAO	Impressora de Transferência térmica	34
EG L42PRO	BT - PA - ADULTO - SALA AMARELA	Impressora de Transferência térmica	35
EG L42PRO	BT - UTIA - FARMACIA SATELITE - DIETAS	Impressora de Transferência térmica	36
EXPANSÃO DO HOSPITAL			37
			38
			39
			40
			41
			42
			43
			44
			45
			46
Impressora de Cartão			
FARGO DTC1250E	DT - DIVGP	Impressora de cartão	1
FARGO DTC1250E	AT - GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA	Impressora de cartão	2

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e expansão dos recursos de tecnologia da informação, com o objetivo de garantir a eficiência das operações assistenciais, administrativas, bem como das atividades de ensino e pesquisa no âmbito do HU-UFSCar. No que se refere às impressoras térmicas, tais equipamentos são amplamente utilizados para a impressão de papéis térmicos com diversas finalidades operacionais, destacando-se, entre elas, a emissão de senhas de atendimento para controle e gestão de filas assistenciais. Contudo, os equipamentos atualmente em uso apresentam elevado tempo de utilização, encontrando-se tecnologicamente defasados, com recorrentes falhas operacionais, indisponibilidade de peças de reposição e limitações de suporte técnico, fatores que comprometem a continuidade dos serviços e aumentam o risco de interrupções em processos críticos.

2.1.2. No tocante às impressoras de transferência térmica, estas são empregadas na impressão de etiquetas e pulseiras de identificação, sendo fundamentais para a rastreabilidade, segurança do paciente e confiabilidade dos processos assistenciais. No HU-UFSCar, são utilizadas, entre outras finalidades, para a identificação de tubos de amostras no laboratório de análises clínicas, de tubos e bolsas de sangue na agência transfusional e de pacientes por meio de pulseiras hospitalares. De modo semelhante às impressoras térmicas, os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se antigos, com baixo desempenho, riscos de falhas frequentes e incompatibilidades com sistemas e insumos mais recentes, o que pode impactar diretamente a segurança do paciente e a conformidade com as boas práticas assistenciais.

2.1.3. Quanto às impressoras de cartão, estas são utilizadas para a confecção de crachás e demais cartões de identificação institucional, indispensáveis ao controle de acesso, à identificação funcional e à segurança patrimonial. Atualmente, o hospital dispõe de apenas dois equipamentos desse tipo, os quais apresentam sinais de desgaste e risco de indisponibilidade, configurando um ponto crítico de falha para a operação institucional.

2.1.4. À vista do exposto, a presente demanda justifica-se pela necessidade de substituição e ampliação do parque de impressoras especializadas do HU-UFSCar, considerando a obsolescência tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, o risco de descontinuidade de serviços assistenciais e administrativos essenciais, a necessidade de garantir confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações impressas, o alinhamento com as diretrizes de segurança do paciente, eficiência operacional e continuidade dos serviços hospitalares, bem como a adequação à infraestrutura tecnológica e aos sistemas corporativos utilizados no âmbito da Ebserh.

2.1.5. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de 05 (cinco) impressoras térmicas, 50 (cinquenta) impressoras de transferência térmica e 03 (três) impressoras de cartão. A contratação visa assegurar a manutenção da capacidade operacional do HU-UFSCar, mitigar riscos associados à indisponibilidade de equipamentos críticos e garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população atendida.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais do HU-UFSCAR:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
DIRETRIZ 02	Desenvolvimento Institucional
OE 14	Implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência, no ensino e pesquisa

ALINHAMENTO AO PDTIS 2024-2028			
ID	Diretriz do PDTIS	ID	Objetivo Estratégico do PDTIS associada
Diretriz 4	Assegurar que a força de trabalho de TI seja suficiente e esteja devidamente capacitada.	OETI 14	Atualizar e manter a infraestrutura de TI em conformidade com padrões de segurança e eficiência.
ID	Necessidade do PDTIS		
NTI26-01	Renovação e ampliação de mecanismos de impressão finalística (impressoras térmicas, impressoras de etiquetas, impressoras de pulseiras, etc.)		

ALINHAMENTO AO PAC 2026		
Item	ID	Descrição
1022	698	Impressora Térmica
1023	698	Impressora de Transferência Térmica
1024	698	Impressora de Cartão

2.3. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:**

- 2.3.1. Benefícios a serem alcançados com a aquisição de impressoras térmicas - Ampliação e renovação do parque de impressoras térmicas, com a possibilidade de retirar de uso todos os equipamentos com mais de 5 anos e que vêm apresentando problemas recorrentes tanto para a equipe de suporte quanto para os próprios usuários.
- 2.3.2. Benefícios a serem alcançados com a aquisição de Impressoras de etiqueta (transferência térmica) - Ampliação e renovação do parque de impressoras de etiquetas, com a possibilidade de retirar de uso todos os equipamentos com mais de 5 anos e que vêm apresentando problemas recorrentes tanto para a equipe de suporte quanto para os próprios usuários.
- 2.3.3. Benefícios a serem alcançados com a aquisição de impressora de cartão - Atualização do parque de impressora de cartão.

2.4. **Descrição dos bens da solução:**

ITEM	FINALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
1	Equipamento destinado a impressão de senhas de atendimento ao público, senhas de acesso ao refeitório, tickets de dispensação de medicamentos, etc
2	Equipamento destinado a impressão de etiquetas de identificação de tubos de laboratório, identificação de bolsas de sangue, impressão de pulseiras de pacientes, etc.
3	Equipamento destinado a impressão de crachás de identificação de colaboradores, estudantes e residentes.

2.4.1. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados conforme a Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. **Ciclo de Vida do Objeto**

- 3.1.1. O ciclo de vida do objeto se inicia na fase de planejamento da contratação, na qual é realizada a identificação da necessidade institucional de aquisição de impressoras especializadas, com vistas à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do HU-UFSCar, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio. Nessa etapa, são definidos os requisitos técnicos e operacionais dos equipamentos, contemplando impressoras térmicas destinadas à impressão de senhas de atendimento ao público, acesso ao refeitório e tickets de dispensação de medicamentos; impressoras de transferência térmica voltadas à impressão de etiquetas para identificação de tubos laboratoriais, bolsas de sangue e pulseiras de pacientes; e impressoras de cartão para confecção de crachás de identificação de colaboradores, estudantes e residentes. Ainda na fase de planejamento, são analisados os impactos operacionais, assistenciais, econômicos e tecnológicos da contratação, bem como estabelecidas as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação, garantias e demais obrigações contratuais.
- 3.1.2. Na sequência, desenvolve-se a fase de seleção do fornecedor e formalização da contratação, na qual serão verificados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no instrumento convocatório, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.1.3. Na fase de gestão da execução do objeto compreende a entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos, ocasião em que os bens serão recebidos, conferidos e testados quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como integrados aos fluxos operacionais das unidades assistenciais e administrativas do hospital. Caso necessário, poderá haver orientação básica aos usuários quanto à correta utilização dos equipamentos, de modo a garantir seu adequado funcionamento. Nesta fase ainda, abrange-se o acompanhamento do desempenho dos equipamentos durante seu uso, incluindo a verificação de funcionamento, confiabilidade, disponibilidade e aderência às finalidades para as quais foram adquiridos. Também serão observadas as condições de garantia, suporte técnico e eventual necessidade de manutenção corretiva, assegurando-se a continuidade das atividades e a mitigação de riscos de falhas em processos críticos, especialmente aqueles relacionados à segurança do paciente e à identificação adequada de usuários e insumos.
- 3.1.4. Por fim, ao término do ciclo de vida útil dos equipamentos, ou em caso de substituição por novas tecnologias, será

realizada a descontinuação do uso, com a devida destinação dos bens, observando-se as normas aplicáveis quanto ao desfazimento de bens públicos, sustentabilidade e gestão patrimonial. Essa etapa visa evitar riscos operacionais, garantir a atualização tecnológica contínua e assegurar a adequada prestação dos serviços institucionais ao longo do tempo.

3.2. **Parcelamento do Objeto**

3.2.1. Os bens que são objeto desta aquisição podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.2.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.2.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.2.4. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o bem.

3.3. **Vistoria para a Licitação**

3.3.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não envolvendo a prestação de serviços que demandem conhecimento prévio das condições físicas, estruturais ou operacionais do ambiente onde serão utilizados.

3.4. **Garantia de Execução (do Contrato)**

3.4.1. Para o presente o objeto, não se revela pertinente a exigência de garantia de execução.

3.5. **Garantia de Produto**

3.5.1. Todos os produtos devem ter garantia de, no mínimo, 12 meses.

3.6. **Publicação de Intenções de Registros de Preços:**

3.6.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.6.2. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, a divulgação de IRP poderá ser dispensada quando:

I - a Ebserh for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;

II - houver risco de comprometimento do abastecimento do hospital, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que justificado pela área demandante.

3.6.3. Trata-se aquisição de impressoras com visa atender especificamente o HU-UFSCar, cuja expansão já se iniciou e as impressoras disponíveis não estão suportando essa expansão. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, considerando as particularidades da aquisição, os prazos para cumprimento do Plano Anual de Compras (PAC), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso (AOC), conforme os Processos 23763.000282/2025-85 e 23477.014171/2025-81, respectivamente, e considerando a urgência na tramitação do processo, **resolve-se pela não divulgação de IRP.**

3.7. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas:**

3.7.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.7.2. Isto posto e considerando que durante a Comprovante Consulta IRP (59421739) a EPC não localizou qualquer IRP aberta que contemplasse integralmente o objeto desta contratação, registra-se a necessidade de prosseguimento da instrução processual desta aquisição.

3.8. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.8.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.8.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem produtos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos produtos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.8.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.8.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.9. **Marcas**

3.9.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

3.10. **Amostras**

3.10.1. Para a presente contratação, a Ebserh não se exigirá amostra ou prova de conceito do bem.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos Técnicos**

4.1.1. Os equipamentos relativos ao **item 1 - Impressora térmica**, deverão possuir os seguintes pré-requisitos mínimos:

- 4.1.1.1. Método de impressão: Térmico (sem a necessidade de Ribbon).
- 4.1.1.2. Velocidade de impressão mínima: 200 mm/s;
- 4.1.1.3. Resolução mínima: 200dpi;
- 4.1.1.4. Largura do papel: mínimo 57mm +/-0,5mm;
- 4.1.1.5. Guilhotina: vida útil mínima: 2 milhões de cortes;
- 4.1.1.6. Interfaces de comunicação: USB e Ethernet;
- 4.1.1.7. Alimentação: 100 a 240 V - com chaveamento automático de tensão (fonte pode ser externa);
- 4.1.1.8. Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito;
- 4.1.1.9. Drivers e softwares: Windows 8.1, Windows 10 ou superior, DLL (Windows) / Driver de Spooler;
- 4.1.1.10. Sensores: Fim de papel, Próximo do fim de papel, Tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão;
- 4.1.1.11. Vida útil do mecanismo de impressão: mínimo 200Km.
- 4.1.1.12. Troca de Bobina: Easy load.

4.1.2. Os equipamentos relativos ao **item 2 - Impressora de etiqueta (transferência térmica)**, deverão possuir os seguintes pré-requisitos mínimos:

- 4.1.2.1. Modo de impressão: Transferência térmica / térmica
- 4.1.2.2. Processador de 32 bits;
- 4.1.2.3. Resolução mínima: 203 dpi/ 8 pontos por mm;
- 4.1.2.4. Memória: mínima de 4 MB Flash/ 8 MB SDRAM;
- 4.1.2.5. Conectividade: Ethernet 10/100 e USB;
- 4.1.2.6. Características de Mídia: Bobina de etiquetas de, no mínimo, 5" diâmetro;
- 4.1.2.7. Características de Ribbon: diâmetro de 35 a 40mm;
- 4.1.2.8. Largura da mídia: entre 20 e 112mm;
- 4.1.2.9. Sensores: Sensor transmissivo, sensor reflexivo móvel, sensor de fim de ribbon;
- 4.1.2.10. Linguagem: TSPL-EZ (Emulação de EPL e ZPL);
- 4.1.2.11. Deve incluir fonte de alimentação bivolt automática: 100V ~ 240V;

4.1.3. Os equipamentos relativos ao **item 3 - Impressora de cartão**, deverão possuir os seguintes pré-requisitos mínimos:

- 4.1.3.1. equipamento para impressão em cartão RFID do tipo PVC;
- 4.1.3.2. possuir recurso para impressão duplex borda a borda e colorida;
- 4.1.3.3. possuir resolução mínima de 300 x 300 pontos por polegada com 256 tons por painel de cor;
- 4.1.3.4. possuir qualidade de impressão e gerenciamento de cores padrão RGB300;
- 4.1.3.5. Velocidade de impressão em cores de no mínimo 180 cartões por hora no padrão simplex, e no mínimo 130 cartões por hora no padrão duplex;
- 4.1.3.6. possuir controles de cor ajustáveis com visualização de imagem;
- 4.1.3.7. possuir área pré-configurada para bloquear impressão na tarja magnética, com escapes de áreas customizadas;
- 4.1.3.8. possuir sistema de limpeza;
- 4.1.3.9. ser compatível com Windows 10 ou superior;
- 4.1.3.10. possuir conexões USB;
- 4.1.3.11. possuir sensor para detecta de compartimento de entrada vazio.

4.1.3.12. impressão frente e verso automática.

4.1.3.13. Deverá ser fornecido o ribbon colorido para produção de, no mínimo, 400 cartões.

4.2. **Requisitos de Capacitação:**

4.2.1. Não se aplica.

4.3. **Requisitos Legais:**

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **Requisitos de Manutenção:**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Requisitos Temporais:**

4.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens em conjunto com a Nota de Empenho.

4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

4.6.1. Não se aplica.

4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

4.7.1. Não se aplica.

4.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação:**

4.8.1. Não se aplica.

4.9. **Requisitos de Implantação:**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Requisitos de Garantia:**

4.10.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses.

4.11. **Requisitos de Experiência Profissional:**

4.11.1. Não se aplica.

4.12. **Requisitos de Formação da Equipe:**

4.12.1. Não se aplica a aquisição de bens.

4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

4.13.1. Não se aplica.

4.14. **Requisitos de Segurança da Informação:**

4.14.1. Não se aplica.

5. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Prazos e Condições de entrega**

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento de bens.

5.1.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar ou enviar o(s) produto(s) para o seguinte endereço:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO	RECEBIMENTO
155900	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - EBSERH	Endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina CEP: 13566-448 - São Carlos/SP	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital Telefone: (16) 3509-2469 E-mail: setisd.hu-ufscar@ebserh.gov.br.	08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de Brasília - DF), em dias úteis

5.1.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por até igual prazo de entrega original, por motivo superveniente devidamente justificado e comprovado desde que aceito pela administração do HU-UFSCar/EBSERH.

5.1.3. A data do recebimento pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

5.1.4. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

5.1.5. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº do Pregão;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;
- g) Identificação da Unidade Solicitante.

5.2. **Rotinas de Execução**

- 5.2.1. Após a assinatura da ARP, serão solicitados os empenhos;
- 5.2.2. Após a emissão das notas de empenhos, serão emitidas as Ordens de Fornecimento de Bens.
- 5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos no Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital juntamente com a nota fiscal e manuais do fabricante.
- 5.2.4. Compete ao chefe da unidade requisitante a emissão do OFB.
- 5.2.5. Compete ao SETISD receber fisicamente os equipamentos.

5.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 5.3.1. O mecanismo de comunicação será a "Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens" que será enviada via e-mail à contratada.
- 5.3.2. Toda e qualquer tratativa, após a emissão da OFB, se dará via e-mail institucional.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Recebimento**

- 6.1.1. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

6.1.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.1.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.1.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.1.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.1.1.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE.

6.1.1.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.1.1.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.1.1.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

6.1.1.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

6.1.1.10. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.1.1.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o

armazenamento e estocagem de forma segura.

6.1.1.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.1.1.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.1.2. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

6.1.2.1. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

6.1.2.2. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento bem como teste de funcionamento de toda a remessa ou uma amostra.

6.1.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.1.5. O objeto será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada durante a fase de seleção do fornecedor. Ainda, conforme o Art. 180 da RCC 3.0, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer a execução, sem custo adicional.

6.1.7. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.7.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.9. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Ebserh durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O gestor analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.1.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.1.12. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.1.13. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.1.14. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.2. Controle e Fiscalização da Execução

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

6.2.2. Nos termos do art. 207, *caput*, do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

6.2.3. A equipe de fiscalização e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

6.2.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata de registro de preços, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

6.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.2.8. No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação, conforme art. 210, §6º do RCC 3.0.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pagamento

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte equipe de fiscalização, ocorrerá a liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados da contratada da ata de registro de preços e da contratante;
- d) período respectivo de execução do ata de registro de preços;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

7.6. A Ebserh realizará consulta ao Sicafe para:

7.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

7.11. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.14. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no instrumento convocatório.

7.19. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

7.19.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação.

8. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

8.2. Considerando as características do objeto a ser adquirido, quais sejam, contratações frequentes, previsão de entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado e, ainda, tendo em vista a natureza comum do objeto, sendo passível de atendimento a mais de um órgão, optou-se pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo ao estabelecido no art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, incisos I, II e V, bem como no art. 93, inciso II, do RCC 3.0.

9. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **Critério de julgamento**

9.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 52 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0

9.2. **Modo de disputa**

9.2.1. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa aberto, nos termos do art. 51 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

9.3. **Intervalo entre lances**

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

9.4. **Condições de Participação e Habilitação Jurídica, Fiscal, Seguridade Social, Trabalhista e Econômica**

9.4.1. As condições de participação e as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5. **Condições de Participação**

9.5.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

9.5.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos - Versão 3.0 (RCC 3.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela EBSEH e do art. 18, XI, 15.231/2025.

9.5.3. Não poderá participar **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 - Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

9.6. **Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

9.6.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.7. **Qualificação econômico-financeira:**

9.7.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

9.7.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

9.7.3. Assim, para os itens de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

9.7.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistirá risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

9.7.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP.

9.7.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

9.7.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

9.7.8. **Qualificação técnico-operacional:**

9.7.8.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE que comprovem o fornecimento de, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.7.9. **Apresentação da Proposta:**

9.7.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Catálogo contendo marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade não inferior a 120 dias.

9.7.10. A critério do agente de contratação, poderá ser exigido do licitante o envio de proposta consolidada, contendo todos os itens em que se encontre, provisoriamente, em primeiro lugar, de modo a reunir, em um único documento, todas as informações necessárias. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação em relação a algum item no qual figure, provisoriamente, em primeiro lugar, caberá ao licitante atualizar sua proposta, mantendo apenas os itens remanescentes.

9.7.11. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

9.7.12. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

9.7.13. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

9.8. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

9.8.1. Sabe-se da importância da adoção de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

9.8.2. No presente caso, não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório. **Assim, afasta-se a exclusividade de participação, assim como cotas a ME/EPP.**

10. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo n. 23763.001522/2026-40 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH.

11. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no instrumento contratual, cujas disposições contemplam integralmente as responsabilidades de ambas as partes, registrando-se, adicionalmente, que o prazo para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O regramento das sanções administrativas encontra-se disciplinado na CONJUR - Ata de Registro de Preços - RCC 3.0 e

13. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

13.1. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

13.2. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue a ata de registro de preços sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção da ata de registro de preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a cargo do HU-UFSCAR/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

14.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HU-UFSCAR/EBSERH, a qual será juntada ao processo.

14.3. O Cronograma físico-financeiro seguirá as seguintes etapas:

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço		0% (zero)
2	Realizar a entrega dos equipamentos	Até 30 (sessenta) dias corridos após o evento #1	0% (zero)
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão do evento #2	0% (zero)
4	Procedimentos de conferência	Até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do evento #3.	0% (zero)
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão do evento #4.	0% (zero)
6	Ateste e Realização do Pagamento	Até 30 (trinta) dias úteis, após o evento #5.	100% (cem por cento)

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

15.1. Da Subcontratação

15.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.2. Do Consórcio

15.2.1. A presente licitação não prevê as condições de participação de **empresas reunidas em consórcio/empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

17. ANEXOS

17.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

17.2. Anexo I - Modelo de Proposta

17.3. Anexo II - Ordem de Fornecimento

17.4. Anexo III - Recebimento Definitivo

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 34, de janeiro de 2026.

18.2. Conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante KLEBER JOSÉ MAXIMIANO SOARES Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação	Integrante Técnico MARCELO AUGUSTO RESENDE CUNHA Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação	Integrante Administrativo MAICON SOUZA BRITO Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
(assinado eletronicamente) Kleber José Maximiano Soares Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

- 18.3. De acordo.
- 18.4. A aquisição do equipamento em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 18.5. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 18.6. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Solange Alves de Melo
Gerente Administrativa

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX),
Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 120 (cento e vinte) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNXXXXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços
Portaria de Designação nº XX/202X

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
Houve atraso injustificado na entrega?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços
Portaria de Designação nº XX/202X



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Maximiano Soares, Chefe de Setor**, em 10/04/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Resende Cunha, Chefe de Unidade**, em 10/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 10/04/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59645648** e o código CRC **DD5183AB**.